

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 01 de 08 de 2019
 Presidente: *Maurício Prado*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 29/07/2019
Maurício Prado

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Recebi 26/07/2019 às
 09:22
[Assinatura]
 Ademir Nicoletti Junior
 Oficial Legislativo

Ofício nº 047/2019-P

Dois Córregos, 26 de julho de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado
 Data: 19 / 08 / 2019
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Ciência do Gabinete da Presidência
 Data: 19 / 08 / 2019
 Assinatura: *Maurício Prado*

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 26/08/2019
Maurício Prado
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 29/07/2019
 HORA: 10:04

Projeto de Lei 47/2019

00722/2019




Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A prefeitura teve creditada numa de suas contas da saúde a importância de 100 mil reais, recursos destinados ao MAC - Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O dinheiro, decorrente de Emenda de Comissão, conforme documento anexo, embora encaminhado para a Santa Casa, vem direcionado para a prefeitura e só pode ser gasto pelo município, não podendo ser objeto de repasse automático para a instituição.

Além disso, o município não pode dispor desses recursos livremente, tendo em vista que ele precisa ser gasto apenas conforme o previsto na legislação que rege a média e a alta complexidade, que nem é serviço de competência de municípios pequenos como Dois Córregos.

Todavia, para atender o hospital não há alternativa que não seja retirar dinheiro livre do orçamento do município, destinado à área da saúde, para repassar ao hospital a título de subvenção, o que busca fazer por meio do presente projeto de lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 56 / 2019
 DE 27 / 08 / 2019
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em outras palavras, objetivando atender a instituição e a ela fazer chegar os recursos direcionados ao município, a prefeitura retira verba de livre utilização da área da saúde, assumindo a responsabilidade de usar o dinheiro para o fim específico a que se destina e promover a respectiva prestação de contas ao Ministério da Saúde.

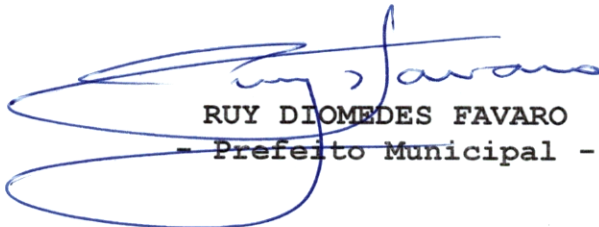
Por conta disso é que se faz necessário autorizar a transferência de 100 mil reais a título de subvenção e se pede a abertura de créditos Adicional Especial e Adicional Suplementar, para a consolidação da transferência.

O Crédito Especial para incluir no orçamento do município os recursos vindos do governo federal, a fim de que possam ser utilizados pela prefeitura e, o Suplementar, para possibilitar a alteração de dotação visando a formalização do compromisso com a Santa Casa para a transferência do dinheiro.

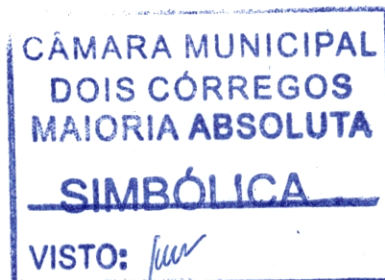
À vista do exposto e para que o ajuste possa ser formalizado, visando à transferência do recurso, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** prevista para acontecer nesta data.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 047, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SULEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis n° 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de 100 mil reais.

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1°, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender o repasse autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio, com recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de acordo com emenda parlamentar.

Art. 6º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 26/08/2019

Marcelo R. P. de
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Os vereadores que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 047/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dois Córregos, 22 de agosto de 2019.

Alceu Antonio Mazziero
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Celso Roberto Pegorin
CELSO ROBERTO PEGORIN

Edson Rinaldo Spirito
EDSON RINALDO SPÍRITO

José Eduardo Trevisan
JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Mara Silvia Valdo
MARA SILVIA VALDO

Maria Christina Cury Vieira Coelho
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Martha Maria Wiech Martins
MARTHA MARIA WIECH MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 26/08/2019

HORA: 19:36



Nelson Alex Parente
NELSON ALEX PARENTE

Requerimento Legislativo 1 ao Projeto de Lei 47/



PROTOCOLO

00894/2019